

## CONTRATO

(Processo Administrativo n.º **20241489308**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM), E IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA

O MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL (PGM)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 799, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025.400, neste ato representada pelo seu titular, o Procurador-Geral do Município, Dr. Thiago Tavares de Queiroz, nomeado(a) pela Portaria n.º 442, de Março de 2023, publicada no DOM de 15 de Março de 2023, portador da Matrícula Funcional n.º 64.537-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa : **IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.953.726/0001-00, com sua representação estabelecida na Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, n.º 60 Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Silvestre Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.311.114-27, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º PGM-20241489308, e em observância às disposições da Lei federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Lei federal n.º 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 14/2024, oriunda do pregão, na forma eletrônica, para registro de preços n.º 04/2024, da Secretária Municipal de Administração de Mossoró, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquias mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica

1

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 444



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 460



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 478

ca e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais(exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativo e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Natal., nas Condições estabelecidas o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04/2024-SEMAD, anexado às fls. 105 – 151 do Processo Administrativo nº 20241489308, em que foi formalizada a presente contratação.

## 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO A4 MONOCROMÁTICA TIPO 1 FRANQUIA ATÉ 3.000 PÁGINAS POR MÊS.	540.000	R\$ 0,08	R\$ 43.200,00
2	IMPRESSÃO A4 MONOCROMÁTICA TIPO 1 EXCEDENTE COBRADO POR PÁGINA, ACIMA DA FRANQUIA DO TIPO 1	50.000	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
3	IMPRESSÃO A4 POLICROMÁTICA TIPO 2 FRANQUIA ATÉ 1.000 PÁGINAS POR MÊS	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
4	IMPRESSÃO A4 POLICROMÁTICA TIPO 2 EXCEDENTE COBRADO POR PÁGINA, ACIMA DA FRANQUIA DO TIPO 2	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00

## 1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do contratado
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo da vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade de competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos requisitos:

2

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 445



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 461



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 479

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** Os serviços ora contratados deverão ser executados no endereço sede da Procuradoria-Geral do Município de Natal, localizada na Rua Princesa Isabel 799 – Cidade Alta – CEP 59.025400.

**3.2.** As demais disposições acerca do regime de execução contratual, dos modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 04/2024-SEMAD, anexado às fls. 105-151 do Processo Administrativo n.º PGM-20241489308, em que foi formalizada a presente contratação.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 446



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 462



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 480

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 50.270,00.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos contratados dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04/2024-SEMAD, anexo às fls. 105 – 151 do Processo Administrativo nº 20241489308, em que foi formalizada a presente contratação.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/11/2024, ocasião em que foi emitido e acostado, aos autos do Processo Administrativo n.º PGM-20241489308, o documento que materializa a pesquisa de preços respectiva (orçamento estimado).

**7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de custo tecnológico da informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 447



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 463



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 481

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04/2024-SEMAD, anexado às fls. 105 – 151 do Processo Administrativo nº 20241489308, em que foi formalizada a presente contratação.;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04/2024-SEMAD, anexado às fls. 105 – 151 do Processo Administrativo nº 20241489308, em que foi formalizada a presente contratação.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período., nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

5

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 448



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 464



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 482

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.9.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1)

6

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 449



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 465



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 483

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
p gm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 450



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 466



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 484

**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD..

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade a ser escolhida pelo contratado, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**11.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**11.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 452



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 468



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 486

**11.4.** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

**11.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**11.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**11.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7., observada a legislação que rege a matéria.

**11.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**11.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**11.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 453



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 469



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 487

**11.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

**11.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.18.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**11.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 04/2024-SE-MAD, anexado às fls. 105 – 151 do Processo Administrativo n.º 20241489308, em que foi formalizada a presente contratação.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 04/2024-SEMAD, anexado às fls. 105 – 151 do Processo Administrativo n.º 20241489308, em que foi formalizada a presente contratação..

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

11

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N.º PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 454



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto N.º 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N.º PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 470



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N.º PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 488

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3.** Indenizações e multas.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 455



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 471



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 489

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.01 – UNIDADE GESTORA

03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM

3.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO – 12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE 15000000.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — ALTERAÇÕES:**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Complementar Municipal nº 190, de 2023, e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 456



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 472



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 490

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2024.

THIAGO TAVARES DE  
QUEIROZ:013293074  
96

Assinado de forma digital por  
THIAGO TAVARES DE  
QUEIROZ:01329307496  
Dados: 2024.12.03 12:04:52  
-03'00'

---

**THIAGO TAVARES DE QUEIROZ**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Representante legal da CONTRATADA

14

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 457



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 473



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 491

## TESTEMUNHAS:

Larissa Santos da Silva  
CPF: 103.318.064-52



Documento assinado digitalmente  
**LARISSA SANTOS DA SILVA**  
Data: 02/12/2024 11:14:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raul Augusto De Melo Ferreira  
CPF: 075.165.154-00



Documento assinado digitalmente  
**RAUL AUGUSTO DE MELO FERREIRA**  
Data: 02/12/2024 11:17:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

15

Procuradoria-Geral do Município de Natal  
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875  
[pgm.sag@natal.rn.gov.br](mailto:pgm.sag@natal.rn.gov.br)



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3acb99ae664bc370c19de99dbd9eb538&param2=10816936&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 02/12/2024 às 11:29:20(original salvo como anexo)

fls. 458



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 645370 - THIAGO TAVARES DE QUEIROZ  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3d4fd829631444ae508f6260cf21205a&param2=10832391&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 03/12/2024 às 12:06:16(original salvo como anexo)

fls. 474



Incluído por: PGM - P00251 - LARISSA SANTOS DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5f871d66b4679cce237816af84508968&param2=10840420&param3=1330748>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° PGM-20241489308 em 04/12/2024 às 08:52:52(original salvo como anexo)

fls. 492